



SUMÁRIO

Angra dos Reis.....	1
Aperibé.....	
Araruama.....	1
Areal.....	
Armação dos Búzios.....	
Arraial do Cabo.....	
Barra do Pirai.....	
Barra Mansa.....	
Belford Roxo.....	
Bom Jardim.....	
Bom Jesus do Itabapoana.....	
Cabo Frio.....	
Cachoeiras de Macacu.....	
Cambuci.....	1
Campos dos Goytacazes.....	
Cantagalo.....	
Carapebus.....	
Cardoso Moreira.....	
Carmo.....	
Casimiro de Abreu.....	
Comendador Levy Gasparian.....	
Conceição de Macabu.....	
Cordeiro.....	
Duas Barras.....	
Duque de Caxias.....	
Engenheiro Paulo de Frontin.....	
Guapimirim.....	
Iguaba Grande.....	

Itaboraí.....	
Itaguaí.....	
Italva.....	
Itaocara.....	3
Itaperuna.....	
Itatiaia.....	
Japeri.....	
Laje do Muriaé.....	
Macaé.....	
Macuco.....	
Magé.....	
Mangaratiba.....	
Maricá.....	
Mendes.....	
Mesquita.....	
Miguel Pereira.....	
Miracema.....	
Natividade.....	
Nilópolis.....	
Niterói.....	
Nova Friburgo.....	
Nova Iguaçu.....	
Paracambi.....	
Paraíba do Sul.....	
Paraty.....	
Paty do Alferes.....	
Petrópolis.....	3
Pinheiral.....	
Pirai.....	
Porciúncula.....	
Porto Real.....	
Quatis.....	

Queimados.....	
Quissamã.....	3
Resende.....	
Rio Bonito.....	
Rio Claro.....	
Rio das Flores.....	
Rio das Ostras.....	
Rio de Janeiro.....	
Santa Maria Madalena.....	
Santo Antônio de Pádua.....	
São Fidélis.....	
São Francisco do Itabapoana.....	
São Gonçalo.....	
São João da Barra.....	
São João de Meriti.....	
São José de Ubá.....	
São José do Vale do Rio Preto.....	
São Pedro d'Aldeia.....	
São Sebastião do Alto.....	
Sapucaia.....	
Saquarema.....	
Seropédica.....	
Silva Jardim.....	
Sumidouro.....	
Tanguá.....	
Teresópolis.....	3
Trajano de Moraes.....	
Três Rios.....	
Valença.....	
Varre-Sai.....	
Vassouras.....	
Volta Redonda.....	

Município de Araruama

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMISSÃO DE PREGÃO
ADIAMENTO *SINE DIE*

PROCESSO Nº 14448/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 52/2017

Fica adiado *Sine Die* o Pregão Presencial SRP nº 52/2017 - Processo nº 14448/2017 - "Aquisição de uniformes escolares para serem utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 12 meses, pelo sistema de registro de preço. Sendo órgão gerenciador a

Secretaria de Educação, conforme Termo de Referência da SEDUC - Secretaria Municipal de Educação." Conforme determinação do TCE/RJ, através do ofício SGE/CEE nº 171/17.

Araruama, 07 de Julho de 2017.
Bruno de Souza Soares
Pregoeiro

Id: 2043532

Município de Angra dos Reis

PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017/SAD.DELCA/REMARCAÇÃO

Id: 2043502

Município de Cambuci

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 012, de 07 de julho de 2017. 4

Considerando que o art. 40, §1º, I, da Constituição da República Federativa do Brasil ampara o pedido de Aposentadoria Integral por Invalidez Permanente do Servidora MARIA CONSTÂNCIO;
Considerando o Art. 232, da Lei Complementar nº. 01, de 31 de agosto de 1993, que inclui como uma das doenças graves, que dão direito a Aposentadoria com proventos integrais, a cardiopatia grave;
Considerando os documentos apresentados como prova para instruírem o Processo de nº. m02/02/849/06, que trata da referida Aposentadoria;
Considerando que o Servidor é portador de cardiopatia grave, conforme laudo expedido pela junta médica;

O Diretor-Presidente do RPPS/CAMBUCI PREV, Estado do Rio de Janeiro, em virtude do período de férias do Diretor-Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 4º, da Lei Municipal nº 95/2012,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 50 de 01 de abril de 2008, que concedeu a Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos integrais da servidora MARIA CONSTÂNCIO, Matrícula nº 200.0697, pertencente ao Quadro de pessoal desta Municipalidade, na função de GARI, nível C, lotada na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Cambuci, com base no disposto no Art. 97, I, da Lei Orgânica Municipal, Art. 232, I, da Lei Complementar nº 01 de 31 de agosto de 1993, Art. 19 da Lei 541/06 e Art. 40, §1º, I (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), conforme a seguir;

TOTAL R\$ 481,25

Os valores acima expressos tem como base de cálculo a remuneração do mês de março de 2008.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cambuci, 07 de julho de 2017.

TONY FERREIRA CORREIA
DIRETOR - PRESIDENTE

Id: 2043511

Portaria nº. 014, 07 de julho de 2017.

Considerando que o art. 40, §1º, I, da Constituição da República Federativa do Brasil ampara o pedido de Aposentadoria Integral por Invalidez do Servidor HERMES ALVES DE OLIVEIRA;

Considerando o Art. 232, da Lei Complementar nº. 01, de 31 de agosto de 1993, a qual dita que a Aposentadoria Integral por Invalidez para portadores de doença grave;

Considerando os documentos apresentados como prova para instruírem o Processo de nº. 393/2004, que trata da referida Aposentadoria;

Considerando que o Servidor é portador de HIERTENSÃO ARTERIAL EM uso de medicação regular com sequela de AVC e dificuldades deambular, cardiopatia grave, conforme laudo expedido pela junta médica de fls. 04, e laudo complementar de fls. 31;

Considerando, que o laudo complementar de fls. 31, conclui que o requerente deverá ser aposentado por invalidez permanente com proventos integrais.

RPPS/CAMBUCI PREV, Estado do Rio de Janeiro, em virtude do período de férias do Diretor-Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 4º, da Lei Municipal 95/2012.

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº. 052 de 15 de agosto de 2007, que aposentou POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, o Servidor HERMES ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 200.0103, pertencente ao Quadro de pessoal desta Municipalidade, na função de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cambuci, com base no disposto no Art. 97, I, da Lei Orgânica Municipal, Art. 232, I, da Lei Complementar nº 01 de 31 de agosto de 1993, Art. 19 da Lei 541/06 e Art. 40, §1º, I, e Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme a seguir:

TOTAL R\$ 385,92

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cambuci, 07 de julho de 2017.

Tony Ferreira Corrêa
Diretor-Presidente

Id: 2043510

Portaria nº 015, de 07 de julho de 2017.

Considerando que os Arts. 246, 248 e 249 da Lei Complementar 01 de 31 de agosto de 1993, ditam como um dos beneficiários de Pensão Vitalícia o cônjuge com direitos ao valor mensal correspondente à remuneração ou proventos a partir da data do óbito;

Considerando os documentos anexados ao processo nº M02/02/0288/2008, referente a pedido de Pensão por Morte e ex-servidor, requerido por ALDAISA FERREIRA ROCHA;

O Diretor-Presidente do RPPS/CAMBUCI a PREV, Estado do Rio de Janeiro, em virtude do período de férias do Diretor-Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 4º, da Lei Municipal nº 95/2012,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 109 de 01 de abril de 2008, que concedeu a PENSÃO POR MORTE do ex-servidor RENILDO SEPÚLVEDA ROCHA, Matrícula nº 200.0532, que pertencia ao Quadro de pessoal desta Municipalidade, na função de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à beneficiária e viúva, ALDAISA FERREIRA ROCHA, o valor correspondente ao total da remuneração mensal, com base no disposto nos arts. 246, 248 e 249 da Lei Complementar 01 de 31 de agosto de 1993, Lei nº 469 de 06 de outubro 2003 e art. 5º da Constituição Federativa do Brasil, conforme a seguir:

TOTAL	R\$ 570,62
-------	------------

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 04 de abril de 2008.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cambuci, 07 de julho de 2017.

TONY FERREIRA CORREIA
DIRETOR - PRESIDENTE

Id: 2043516

Portaria nº 016 de 07 de julho de 2017.

Considerando que a Constituição Federal em seu Art. 40, § 7º garante aos segurados dos Servidores Titulares de Cargos Efetivos da União, do Distrito Federal e dos Municípios, que contribuíram para o Regime de Previdência Contributiva e Solidária do Ente Público o direito ao benefício da Pensão por Morte;

Considerando o que preceitua o Artigo 248, inciso I, alínea a da LC nº 01/93 assegurando o direito à pensão vitalícia por morte do ex-servidor DELIELCE JOSÉ DA SILVA à beneficiária JOANISE ALMENARA DA SILVA;

Considerando também os Artigos 21, 22, 23 e 24 da Lei nº 469 de 06/10/2003;

O Diretor-Presidente do RPPS/CAMBUCI PREV, Estado do Rio de Janeiro, em virtude do período de férias do Diretor-Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 4º, da Lei Municipal nº 95/2012

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 078/2000 PARA CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA INTEGRAL POR MORTE do ex-servidor DELIELCE JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 200.0004, aposentado, nos termos da portaria nº156/2006, à viúva JOANISE ALMENARA DA SILVA, portador da Carteira de identidade nº 24.766.137-4, inscrita no CPF sob o nº 795.663.757-00, requerida por meio do Processo Administrativo nº M02/02/0711/2008, nos termos dos Artigos 246, Artigo 248, inciso I, alínea "a" e Artigo 249, todos da LC nº 01/93 e, Artigo 40, § 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme a seguir:

TOTAL	R\$ 349,74
-------	------------

Proventos totais discriminados no valor de R\$ 349,74 (trezentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos). Valor este referente aos proventos na data do óbito da servidor. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir de 25 de maio de 2000 (data do óbito do ex-servidor).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cambuci/RJ, 07 de julho de 2017.

TONY FERREIRA CORREIA
DIRETOR PRESIDENTE

Id: 2043513

Portaria nº 017 de 07 de julho de 2017.

Considerando que o art. 40, §1º, III, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil ampara o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição de Forma Integral da Servidora IRINEIA DA SILVA RANGEL, Matrícula nº 200.0107.

Considerando o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CFRB;

Considerando o Art. 234, da Lei Complementar nº. 01, de 31 de agosto de 1993, a qual dita que a Aposentadoria Voluntária vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato;

Considerando os documentos apresentados como prova para instruírem o Processo de nº. 1853/2009, que trata da referida Aposentadoria;

O Diretor-Presidente do RPPS/CAMBUCI PREV, Estado do Rio de Janeiro, em virtude do período de férias do Diretor-Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 4º, da Lei Municipal nº 95/2012,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 202 de 21 de julho de 2009, que concedeu a Aposentadoria Voluntária com proventos integrais da servidora IRINEIA DA SILVA RANGEL, Matrícula nº 200.0107, pertencente ao Quadro de pessoal desta Municipalidade, na função de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Cambuci, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal Art. 97, III, a, Lei Complementar nº 01 de 31 de agosto de 1993, Art. 232, III, a, e Art. 40, §1º, III, a, c/c Art. 40, § 5º ambos da Constituição da República Federativa do Brasil c/c Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme a seguir:

TOTAL	R\$ 1082,34
-------	-------------

Os valores acima expressos tem como base de cálculo a remuneração referente à última remuneração da servidora na ativa. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de 23 de julho de 2009.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cambuci, 03 de julho de 2017.

TONY FERREIRA CORREIA
DIRETOR - PRESIDENTE

Id: 2043512

Portaria nº. 018, 07 de julho de 2017.

Considerando que o art. 40, §1º, I, da Constituição da República Federativa do Brasil ampara o pedido de Aposentadoria Integral por Invalidez do Servidora MARIA SANTANA;

Considerando o Art. 232, da Lei Complementar nº. 01, de 31 de agosto de 1993, a qual dita que a Aposentadoria Integral por Invalidez para portadores de doença grave;

Considerando os documentos apresentados como prova para instruírem o Processo de nº.3552/2011, que trata da referida Aposentadoria;

Considerando que o Servidora é portadora de CANCER DE MAMA, CID C50, conforme laudo expedido pela junta médica de fls. 07.

Considerando, que o laudo de fls. 07, conclui que a requerente deverá ser aposentada por invalidez permanente com proventos integrais.

RPPS/CAMBUCI PREV, Estado do Rio de Janeiro, em Virtude do período de férias do Diretor-Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 4º, da Lei Municipal 95/2012.

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº. 364 de 21 de setembro de 2011, que aposentou POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, a Servidora MARIA SANTANA, Matrícula nº 200.0799, pertencente ao Quadro de pessoal desta Municipalidade, na função de servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Cambuci, com base no disposto no Art. 97, I, da Lei Orgânica Municipal, Art. 232, I, da Lei Complementar nº 01 de 31 de agosto de 1993, Art. 19 da Lei 541/06 e Art. 40, §1º, I, e Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme a seguir:

TOTAL	R\$ 658,08
-------	------------

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cambuci, 07 de julho de 2017.

Tony Ferreira Corrêa
Diretor-Presidente

Id: 2043514

Portaria nº. 020, de 07 de julho de 2017.

Considerando que o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, ampara o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade Proporcional ao Tempo de contribuição dos proventos da Servidora LENIZE DE CASTRO FELICIO;

Considerando o Art. 234, da Lei Complementar nº. 01, de 31 de agosto de 1993, a qual dita que a Aposentadoria Voluntária vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato;

Considerando os documentos apresentados como prova para instruírem o Processo de nº.1547/2011, que trata da referida Aposentadoria;

Considerando que o Servidora nasceu em 25 de março de 1951, portanto com 60 01 mês e 16 dias de Tempo de serviço.

RPPS/CAMBUCI PREV, Estado do Rio de Janeiro, em Virtude do período de férias do Diretor-Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 4º, da Lei Municipal 95/2012.

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº. 295 de 04 de maio de 2011, que aposentou VOLUNTARIAMENTE POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora LENIZE DE CASTRO FELICIO, Matrícula nº 200.182, pertencente ao Quadro de pessoal desta Municipalidade, na função de merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Cambuci, com base no disposto no Art. 97, III, d, , da Lei Orgânica Municipal, Art. 232, III, d, da Lei Complementar nº 01 de 31 de agosto de 1993, e Art. 40, §1º, II, b, da Constituição Federal / 88 (redação EC 41/03, conforme a seguir:

TOTAL	R\$ 876,36
-------	------------

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cambuci, 07 de julho de 2017.

Tony Ferreira Corrêa
Diretor-Presidente

Id: 2043515

Portaria nº 21, de 01 de julho de 2017.

Considerando que a Constituição Federal em seu Art. 40, § 7º garante aos segurados dos Servidores Titulares de Cargos Efetivos da União, do Distrito Federal e dos Municípios, que contribuíram para o Regime de Previdência Contributiva e Solidária do Ente Público o direito ao benefício da Pensão por Morte;

Considerando o que preceitua o Artigo 248, inciso I, alínea a da LC nº 01/93 assegurando o direito à pensão vitalícia por morte do ex-servidor AMARO FONSECA SALLES à beneficiária MARIA ONDINA ALMEIDA SALLES;

Considerando também os Artigos 21, 22, 23 e 24 da Lei nº 469 de 06/10/2003;

O Diretor-Presidente do RPPS/CAMBUCI PREV, Estado do Rio de Janeiro, em virtude do período de férias do Diretor-Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 4º, da Lei Municipal nº 95/2012

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 094/09 QUE CONCEDEU A PENSÃO VITALÍCIA INTEGRAL POR MORTE do ex-servidor AMARO FONSECA SALLES, matrícula nº 200.010, aposentada, ao viúvo MARIA ONDINA AL-

MEIDA SALLES, portador da Carteira de identidade nº 04810129-9, inscrita no CPF sob o nº 089.255.147-02, requerida por meio do Processo Administrativo nº M02/02/0562/2008 nos termos dos Artigos 246, Artigo 248, inciso I, alínea "a" e Artigo 249, todos da LC nº 01/93 c/c Artigos 21 a 23 da Lei nº 469 de 06/10/2003; e, Artigo 40, § 7º da Constituição da República Federativa do Brasil c/c Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, conforme a seguir:

TOTAL	R\$ 2.740,72
-------	--------------

Proventos totais discriminados no valor de R\$ 2.740,72 (Dois mil, setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos). Valor este referente aos proventos na data do óbito da servidora. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir de 27 de maio de 2017 (data do óbito da ex-servidora).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cambuci/RJ, 01 de junho de 2017.

PEDRO JORGE PINTO JUSTINO
DIRETOR - PREVIDENCIÁRIO

Id: 2043644

Portaria nº 022, de 10 de julho de 2017.

Considerando que a Constituição Federal em seu Art. 40, § 7º garante aos segurados dos Servidores Titulares de Cargos Efetivos da União, do Distrito Federal e dos Municípios, que contribuíram para o Regime de Previdência Contributiva e Solidária do Ente Público o direito ao benefício da Pensão por Morte;

Considerando o que preceitua o Artigo 248, inciso I, alínea "a" da LC nº 01/93 assegurando o direito à pensão vitalícia por morte do servidor à Beneficiária NEUZA MARIA CABRAL DE SOUZA DIAS, desde a data do óbito nos termos do art. 246 da LC nº 01/93;

O Diretor-Presidente do RPPS/CAMBUCI a PREV, Estado do Rio de Janeiro, em virtude do período de férias do Diretor-Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 4º, da Lei Municipal nº 95/2012,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 292 de 27 de abril de 2011, que concedeu a PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE do ex-servidor CARLOS ANTONIO DIAS, Matrícula nº 200.00372, que pertencia ao Quadro de pessoal desta Municipalidade, na função de TRABALHADOR III, lotado na Secretaria Municipal de Obras, cabendo à viúva, NEUZA MARIA CABRAL DE SOUZA DIAS o valor correspondente ao total de sua última remuneração mensal, com base no disposto no art. 248, inciso I, alínea "a" da LC nº 01/93 c/c arts. 21 e 23 da Lei nº 469 de 06/10/2003 c/c arts. 246 e 249 da LC nº 1/93 e art. 40, §7º da Constituição da República Federativa do Brasil c/c EC nº 41/2003, conforme a seguir:

TOTAL	R\$ 570,62
-------	------------

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 22 de novembro de 2008.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

TONY FERREIRA CORRÊA
DIRETOR - PRESIDENTE

Id: 2043643

Município de Petrópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS - DELCA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/17

29.138.344/0001-43

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (CARROS DE PASSEIO/UTILITÁRIOS/CAMINHÕES/ONIBUS E MICRO ONIBUS), LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, pelo período de 12 (doze) meses. Informamos que a licitação acima mencionada fica suspensa sem data definida. Petrópolis, 07 de julho de 2017. IRIS PALMA DE MAGALHÃES - DIRETORA DO DELCA.

Id: 2043589

Município de Itaocara

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.546, DE 07 DE JULHO DE 2017.

Ementa: **Declara a situação anormal, caracterizada como situação de emergência na coleta e destinação final de resíduos sólidos, domiciliares, inertes, e dá outras providências.**

MANOEL QUEIROZ FARIA, Prefeito Municipal de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que devido aos inúmeros problemas encontrados por esta nova gestão, em especial a grande quantidade de lixo acumulado nas ruas, e a falta de equipamentos e estrutura suficiente para que a Prefeitura de Itaocara mantivesse os serviços de coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos, conforme caracterizado no Decreto nº 1.516, de 13 de janeiro do corrente ano;

CONSIDERANDO que a falta ou a precariedade na prestação dos serviços de coleta de lixo pode submeter a população a um ambiente favorável para a proliferação de várias doenças, dentre elas a leptospirose, dengue, Chikungunya e Zika Vírus e outras, com evidente danos à saúde de nossa população;

CONSIDERANDO a situação caótica que encontramos a frota municipal, principalmente aqueles veículos e equipamentos que poderiam fazer a limpeza urbana;

CONSIDERANDO que a Municipalidade adotou todas as providências para a contratação, mediante concorrência pública, dos serviços de coleta e transporte do lixo, só não ultimando o processo seletivo por razões alheias à vontade da Administração, com a suspensão do processo licitatório pelo TCE-RJ, porque aquela Corte de Contas demanda de maior tempo para concluir a análise dos atos convocatórios da licitação (decisão no processo TCE-RJ nº processo 209.286-2/17);

CONSIDERANDO que o prestação dos serviços de limpeza pública e coleta de lixo são considerados essenciais para a coletividade e indispensáveis a manutenção da saúde pública;

CONSIDERANDO que esses serviços são considerados essenciais para a população não podem sofrer solução de continuidade, tornando se imprescindíveis tomadas de medidas necessárias e urgentes pela administração municipal;

CONSIDERANDO a existência de sentença judicial, exarada nos au-

tos da Ação Civil Pública nº 0001610-64.2016.8.19.0025, qual determinou a imediata desativação do lixão municipal e que a disposição final dos resíduos seja descartada em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, sob pena de multa pessoal ao gestor;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada em toda extensão territorial do Município de Itaocara, a existência de SITUAÇÃO ANORMAL, caracterizando SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E INERTES e DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E O PRÓPRIO ATERRO FACE A EXTINÇÃO DO LIXÃO POR ORDENAMENTO JUDICIAL, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em razão dos fatos narrados em quadras acima;

Artigo 2º - O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da Situação de Emergência de que trata este Decreto;

Parágrafo Único. Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações emergenciais que se dizem necessárias, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, podendo se for o caso abrir crédito no Orçamento do Município para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto;

Artigo 4º - Fica o órgão competente da municipalidade autorizado a tomar as medidas necessárias à contratação, em caráter emergencial, de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, inertes, da cidade, localidades e distritos, até sua destinação final e o próprio aterro sanitário que deverá ser devidamente licenciado por órgãos ambientais;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 14 de julho de 2017.

Manoel Queiroz Faria
Prefeito

Id: 2043651

Município de Quissamã

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
036/2017
Processo Administrativo nº 3541/2017

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos REMUME HOSPITALAR - CONTROLADOS, destinados ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus.

PRAZO DE ENTREGA: De 24 à 72 horas, após a emissão da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 366.734,80

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 21/07/2017 - 09:30 horas.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã - Comissão Permanente de Licitação - Rua Conde de Araruama, nº 425 - Centro - Quissamã - RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-

feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, **ou através de download no site** <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 10 de julho de 2017.

Denise Pessanha
Pregoeira

Id: 2043605

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017
Processo Administrativo nº 5564/2017

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios - carne do grupo bovina e frango, para merenda escolar.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 03 (três) meses, com entregas semanais.

VALOR ESTIMADO: R\$ 344.940,10

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 27/07/2017 - 09:30 horas.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã - Comissão Permanente de Licitação - Rua Conde de Araruama, nº 425 - Centro - Quissamã - RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, **ou através de download no site** <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 10 de julho de 2017.

Denise Pessanha
Pregoeira

Id: 2043606

Município de Teresópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.006/2017

Autorizo e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº.006/2017, em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ sob o nº.34.028.316/0779-12, localizada na Av. Lúcio Meira, nº 259 - Centro - Teresópolis-RJ, para fazer face ao pagamento referente a aquisição de KITS DE SELOS, para abastecimento das Agências Comunitárias de Correios do interior, no valor total de R\$2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais), solicitados pela **Secretaria Municipal de Governo e Coordenação**, através do **Processo Administrativo nº.9.277/2017**, conforme o disposto no Artigo 25, I da Lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº.8.883, de 08 de junho de 1994 e suas alterações posteriores.

Teresópolis, 07 de julho de 2017.

Carlos Dias Filho

=Secretário Municipal de Governo e Coordenação=

Id: 2043648



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OUVIDORIA
0800 285 9796
Barcas, Metrô, Trem e Rodovias Estaduais Pedagiadas

ouvidoria@agetransp.rj.gov.br
www.agetransp.rj.gov.br



www.facebook.com/agetransprj
www.twitter.com/agetransp



documento
assinado
digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Terça-feira, 11 de Julho de 2017 às 01:38:38 -0300.

A assinatura não possui validade quando impresso.